

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DA VICE-PRESIDENTE****PORTARIA LOTERJ Nº 648 DE 15 DE JANEIRO DE 2025****DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO DA LOTERIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

A VICE-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria LOTERJ/GP Nº 579, de 26 de setembro de 2023, publicada no DOERJ em 28 de setembro de 2024 e,

CONSIDERANDO:

- o que preceitua o art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

- o que preceitua o Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de Agosto de 2023;

- os termos constantes do Processo Administrativo nº SEI-E-12/080/584/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agente de Contratação, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do art. 34, do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, contado da data de publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, os servidores a seguir relacionados:

ARINETE MATTOS DE SOUZA - ID Funcional n.º 50282794

Art. 2º - Fica designado como substituto do Agente de Contratação em seus impedimentos legais, e/ou eventuais, na forma da legislação pertinente, o servidor:

ALESSANDRA DO NASCIMENTO GONÇALVES - ID Funcional n.º 51535548

Art. 3º - Designar para compor a Equipe de Apoio, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do art. 39, do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, contado da data de publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, os servidores a seguir relacionados:

EQUIPE DE APOIO:

ALESSANDRA PEREIRA GRANJA - ID Funcional n.º 43474020

THALITA GOES PEREIRA - ID Funcional n.º 44320221

RITA LUZINETE DE OLIVEIRA COSTA - ID Funcional n.º 6189008

MEMBROS SUPLENTES:

ROSELI RUFINO DE ALMEIDA - ID Funcional n.º 6189377

LUCIANA DANTAS CAVALCANTI - ID Funcional n.º 43946410

Art. 4º - Os servidores acima designados desempenharão cumulativamente as atribuições inerentes aos procedimentos de Credenciamento.

Art. 5º - Da presente portaria será dado conhecimento imediato ao colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) e à Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SUBLOG/SEPLAG).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PORTARIA LOTERJ/GP N.º 634 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025

FABIOLA ESTEVES
Vice-Presidente

Id: 2621049